



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA, DO PREÇO E DA AUTORIZAÇÃO DA
AUTORIDADE COMPETENTE
(Art. 72, VI, VII, VIII, da Lei 14.133/2021)

Processo Digital n.º 14462/2026

1. OBJETO

O presente documento tem como parâmetro cumprir os requisitos legais exigidos pela Lei 14.133/2021, em especial aos previstos no Art. 72, em relação a necessidade a contratação de assinatura anual de jornal físico impresso de 13 exemplares semanais, a ser entregue na Câmara de Vereadores de Osório/RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, a contratação direta, por inviabilidade de competição, é justificado por vários motivos, entre eles: **a)** o grau restrito de fornecedores, atualmente, que prestam e disponibilizam o serviço; **b)** da justificativa de preço comprovada no documento (Nota Fiscal) enviada pela contratada em anexo; **c)** da justificativa da razão da escolha pela possibilidade de acesso com a dispensa de qualquer dispositivo eletrônico e/ou com acesso a internet; **d)** do não atingimento da finalidade pública se adotado qualquer outro procedimento/modalidade pelo órgão, visto que se adotado o critério de julgamento “menor preço”, apenas um dos potenciais fornecedores sairia vencedor, quando, em suma, o órgão busca é ter o acesso a informação de mais de uma editora de jornais.

3. CONCLUSÃO

Dessa forma, considera-se plenamente justificável e em conformidade com a Lei 14.133/2021, a adoção da contratação na forma supracitada, determino assim a aquisição/contratação da assinatura anual do jornal físico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

Osório – RS, 15 de junho de 2026.

ROSSANO UBIRAJARA DEBASTIANI TEIXEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores